



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPOG-ASTIC

Informação nº 58/2026/SEPOG-ASTIC

Processo: 0035.000099/2026-90

Interessado: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Assunto: Análise da qualificação técnica da empresa NBS Serviços de Comunicações Ltda. - Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SUPEL/RO

Em atenção ao Despacho nº 76073630/SEPOG-NPCC (id. sei 76073630), que encaminha o Ofício nº 8034/2026/SUPEL-COTEC (id. sei 76053134), esta Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC procedeu à análise dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa NBS Serviços de Comunicações Ltda., CNPJ nº 26.824.572/0001-89, observando as exigências estabelecidas no item 21.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90057/2026/SUPEL/RO.

A presente manifestação limita-se aos aspectos técnicos relacionados à pertinência, compatibilidade e capacidade operacional demonstradas pela licitante, não abrangendo matérias de natureza jurídica, econômico-financeira, fiscal ou documental, cuja análise compete às unidades responsáveis pelo procedimento licitatório.

A documentação apresentada contém atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, entre elas o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e a empresa PROINFO. Os documentos comprovam a execução satisfatória de serviços de telecomunicações, links dedicados de acesso à Internet, transmissão de dados, monitoramento, gerenciamento, manutenção e proteção contra ataques de negação de serviço - Anti-DDoS.

O atestado emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre demonstra a prestação de serviço dedicado de acesso à Internet com velocidade de 1 Gbps, garantia de banda, fornecimento de endereços IP em bloco /27, proteção Anti-DDoS no backbone, monitoramento proativo e solução de segurança em alta disponibilidade. Trata-se de serviço pertinente e de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto pretendido pela SEPOG.

Também foram comprovadas experiências em serviços de maior capacidade, incluindo link dedicado de 15 Gbps com proteção Anti-DDoS, concentradores de dados de 2 Gbps e redes estaduais formadas por diversos enlaces dedicados e MPLS. Os quantitativos e as capacidades registrados nos atestados superam o percentual mínimo de 20% exigido no Termo de Referência, evidenciando experiência prévia suficiente para a execução do objeto.

Os atestados identificam as entidades emitentes, os responsáveis pela emissão, os objetos executados, as velocidades, os quantitativos e as características dos serviços prestados, permitindo verificar sua pertinência e compatibilidade com a contratação. Consta, ainda, declaração expressa de execução satisfatória e de cumprimento das obrigações assumidas nos contratos anteriores.

As declarações complementares demonstram que a empresa dispõe de Sistema Autônomo próprio - AS61745, presença em pontos de troca de tráfego, capacidade de transporte entre Porto Velho e

São Paulo, conexões com provedores nacionais e internacionais e estrutura de mitigação de ataques DDoS. Tais elementos corroboram a capacidade operacional necessária à prestação de serviço contínuo de acesso dedicado à Internet.

O Acordo de Nível de Serviço apresentado prevê monitoramento contínuo em regime 24x7, acompanhamento dos ativos por equipe especializada, utilização de plataforma de monitoramento, abertura proativa de chamados, registro e classificação de incidentes, atendimento de ocorrências críticas em até 10 minutos e resolução em até 4 horas, demonstrando estrutura técnica de suporte e acompanhamento compatível com a natureza do serviço.

Diante do conjunto documental analisado, verifica-se que a empresa NBS Serviços de Comunicações Ltda. comprovou experiência anterior pertinente e compatível com o objeto, em quantitativos superiores ao mínimo estabelecido, abrangendo link dedicado à Internet, infraestrutura de comunicação de dados, monitoramento, gerenciamento, suporte técnico, manutenção e proteção Anti-DDoS.

Sob o aspecto estritamente técnico, esta ASTIC considera atendidas as exigências de qualificação técnica previstas no item 21.3 do Termo de Referência e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da habilitação da empresa NBS Serviços de Comunicações Ltda., não sendo identificado óbice técnico no âmbito desta unidade.

É a informação.

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

RHANIEL DE BRITO SILVA

Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação SEPOG/ASTIC

Portaria nº 442 de 12 de junho de 2026 (73243503)



Documento assinado eletronicamente por **Rhaniel de Brito Silva, Chefe de Unidade**, em 31/08/2026, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76134433** e o código CRC **CDCE7D0F**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0035.000099/2026-90

SEI nº 76134433